



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.799-C, DE 2011

(Do Sr. Efraim Filho)

Dá o nome de "VIADUTO GENERAL LYRA TAVARES" ao atual viaduto do Km 86,2 na BR 101 NE; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JOSÉ CHAVES); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. STEPAN NERCESSIAN); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAES LANDIM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O atual viaduto localizado no Km 86,2 na BR 101/NE, estado da Paraíba, recebe a denominação de “Viaduto General Lyra Tavares”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa a prestar justa e merecida homenagem ao saudoso General Aurélio de Lyra Tavares.

Aurélio de Lyra Tavares nasceu em João Pessoa, Paraíba, em 07 de novembro de 1905. Era filho de João de Lyra Tavares e de Rosa Amália de Lyra Tavares.

Aos 12 anos de idade, a bordo de um Ita, o “ITAÚBA”, deixou a Paraíba com destino ao Rio de Janeiro, para enfrentar, com mais um milhar de candidatos, o concurso de admissão para o Colégio Militar. Destes primeiros impulsos, ainda de infância, nascia o militar de escol e laborioso intelectual, tido como uma das mais ilustres personalidades contemporâneas do Brasil.

O militar Aurélio de Lyra Tavares percorreu um caminho de sucesso, onde não lhe faltou o ânimo para vencer, o interesse pela profissão e o denodo em viver aprendendo. De sua João Pessoa querida, início de sua vitoriosa jornada, ao Rio de Janeiro, no desafio da Escola Militar, criou uma trajetória de trabalho, sedimentada no desejo da profissão ambicionada. Dos Estados Unidos, em 1939, fazendo curso militar, à África do Norte, em 1943, como Observador Militar em Marrocos, Argélia e Tunísia; da Berlim ocupada (1946/1950), como Chefe da Missão Militar Brasileira e em Paris (1970), como Embaixador Brasileiro, dignificou a presença brasileira no exterior, representou o militar responsável e culto, traduzido no homem simples, arguto, devotado, de boas maneiras e de interessantes e úteis conversas; um estudioso de todos os momentos vividos.

A sua vida militar foi de coerência e altivez. Amável no trato, reto nas decisões e discreto nas atitudes, granjeou de todos os chefes e subordinados o respeito e a admiração; o respeito pela sua atitude militar e a admiração pela vastidão de seus conhecimentos nas várias áreas em que transitou. Nos inúmeros comandos e chefias deixou a sua marca pessoal, marcadamente humana, fortemente militar, intensamente patriótica.

Promovido a General, galgou postos importantes na administração do Exército. Assim, foi Chefe de Gabinete do Estado-Maior do Exército, Comandante da 2ª Região Militar, em São Paulo, Subchefe do Estado-Maior do Exército, Comandante Militar do Nordeste, Comandante da Escola Superior de Guerra e, finalmente, Ministro do Exército.

Na reserva, recebeu mais uma missão: Embaixador Brasileiro na França, exercida com um duplo objetivo - a representação diplomática e a expansão de sua índole de intelectual, homem que era de formação humanística. Soube incumbir-se da importância do cargo como digno integrante da diplomacia brasileira, envolvendo-se, como homem de leitura e conhecimentos, no seleto grupo da cultura local, muitas vezes freqüentando as reuniões da Academia Francesa de Letras e ampliando o intercâmbio fraternal franco-brasileiro.

O General Aurélio de Lyra Tavares, além das atividades militares, formou-se em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil e em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da Universidade do Brasil.

Homem erudito e profundo conhecedor dos problemas militares, o General Lyra Tavares foi um depositário de ricas informações da nossa história. Nos seus trabalhos estão evidenciadas as preocupações com o estudo e a importância da propagação da história.

É autor de mais de trinta livros e de numerosos artigos publicados em revistas e jornais, de um grande número de conferências, ensaios e discursos, elaborados todos em um estilo sóbrio, conciso e transparente.

Sempre ligado à cultura, desde os tempos da Escola Militar, bem cedo recebeu seu primeiro prêmio - Prêmio Visconde do Rio Branco - da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, aos 26 anos de idade, com o trabalho intitulado "Domínio Territorial do Estado".

Das várias obras que escreveu destacam-se as seguintes, traduzindo o seu pensamento nas áreas militar, histórica, memorialista, estratégica e de ciência política:

- a. Quatro Anos na Alemanha Ocupada – Rio de Janeiro – Edição Delattre – 1951
- b. Território Nacional. Soberania e Domínio do Estado – Rio de Janeiro – Editora Americana – 1955
- c. A Engenharia Militar Portuguesa na Constituição do Brasil – Rio de Janeiro – Estado-Maior do Exército – 1965
- d. Segurança Nacional, Problemas Atuais – Rio de Janeiro – J. Álvaro – 1965
- e. Exército e Nação – Recife – Imprensa Universitária – 1965
- f. História da Arma de Engenharia – Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa – 1966
- g. Orações Cívicas e Militares – Imprensa Universitária – João Pessoa – 1967
- h. O Exército Brasileiro Visto pelo seu Ministro – Universidade Federal de Pernambuco – 1968
- i. Villagran Cabrita e a Engenharia do seu Tempo – Biblioteca do Exército – Rio de Janeiro – 1969
- j. Textos Escritos: Por Dever de Ofício – Imprensa do Exército – Rio de Janeiro – 1969
- k. O Brasil de Minha Geração – Biblioteca do Exército – Rio de Janeiro – 1976
- l. Brasil-França, ao Longo de Cinco Séculos – Biblioteca do Exército – Editora Rio de Janeiro – 1979
- m. Nosso Exército, Essa Grande Escola – Biblioteca do Exército – Rio de Janeiro – 1979
- n. Aristides Lobo e a República – Editora José Olympio – Rio de Janeiro – 1987
- o. O Estudante Alsaciano (ensaio) – 1976
- p. A Amazônia de Julio Verne (ensaio) – 1973

- q. Crônicas Ecléticas – 1981
- r. A Independência do Brasil na Imprensa Francesa – 1973
- s. Temas do Nosso Tempo – 1978
- t. Impressões da África do Norte
- u. A Engenharia Brasileira no Segundo Reinado
- v. História e Civismo (Discurso de posse no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – 1966)
- w. Segurança Nacional. Antagonismos e vulnerabilidades
- x. Coisas da Paraíba (Publicado na Revista do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil)

Finalmente, destaca-se que a construção do referido viaduto foi executada pelo 1º Grupamento de Engenharia, sediado na cidade de João Pessoa, no contexto da duplicação da rodovia BR 101 NE. Desta forma, nomeando o viaduto com o mesmo nome, ficaria imortalizada junto ao povo paraibano, portanto, a memória deste ilustre paraibano.

Sala das Sessões, em de 7 julho de 2011.

Deputado **EFRAIM FILHO**
DEM/PB

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Efraim Filho, pretende denominar “Viaduto General Lyra Tavares” o viaduto localizado no km 86,2 da rodovia BR-101, no Estado da Paraíba.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Efraim Filho pretende, com este projeto de lei, homenagear o grande General Aurélio de Lyra Tavares, dando seu nome ao viaduto localizado no km 86,2 da BR-101, que foi construído pelo 1º Grupamento de Engenharia, sediado na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

O General Lyra Tavares nasceu em João Pessoa, em 7 de novembro de 1905. Mudou-se aos doze anos para o Rio de Janeiro, onde estudou

no Colégio Militar. Diplomou-se bacharel pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e engenheiro civil pela Escola Politécnica e, posteriormente, cursou a Escola do Estado Maior do Exército, diplomando-se com honras. Promovido a General de Exército em 1964, durante o governo Castelo Branco, foi comandante do IV Exército e da Escola Superior de Guerra, assumindo o Ministério do Exército durante o Governo Costa e Silva. Exerceu o cargo de Presidente da República numa Junta Militar composta pelos ministros do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, quando o Presidente Artur da Costa e Silva foi afastado por doença que o vitimou.

Do ponto de vista intelectual, o General Lyra Tavares foi membro da Academia Brasileira de Letras e, também, Embaixador do Brasil na França, cargo que ocupou durante quatro anos e meio. Foi sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil, tendo recebido numerosas condecorações nacionais e estrangeiras, em especial da França, de Portugal, da Argentina e dos Estados Unidos. Faleceu no Rio de Janeiro no dia 18 de novembro de 1998, aos 93 anos de idade.

O viaduto em questão integra a BR-101, rodovia que está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.799, de 2011.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2011.

Deputado JOSÉ CHAVES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 1.799/11, nos termos do parecer do relator, Deputado José Chaves, contra os votos dos Deputados Edinho Araújo e Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, João Bittar, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Milton Monti, Newton Cardoso, Wellington Fagundes, Zeca Dirceu, Fábio Ramalho, Gonzaga Patriota, Ronaldo Benedet e William Dib.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe objetiva denominar o viaduto do Km 86,2 da BR-101/NE, no Estado da Paraíba, de “Viaduto General Lyra Tavares”.

Nos termos regimentais (art. 24, inciso II), a presente proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT); Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, nos termos do relatório apresentado pelo Deputado José Chaves, contra os votos dos Deputados Edinho Araújo e José Stédile.

Cabe, agora, a esta Comissão, a elaboração de parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca do mérito de homenagem cívica, em conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à presente proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A denominação de ruas, praças, rodovias, viadutos e outros logradouros públicos com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socioeconômico da comunidade na qual estavam inseridas.

É esse, pois, o objetivo do presente projeto de lei que pretende prestar uma homenagem ao General Lyra Tavares (1905-1998), ao denominar com seu nome o viaduto do Km 86,2 da BR-101/NE, no Estado da Paraíba.

Aurélio Lyra Tavares nasceu em João Pessoa, em 7 de novembro de 1905. Mudou-se aos doze anos para o Rio de Janeiro, onde estudou no Colégio Militar. Diplomou-se bacharel pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e engenheiro civil pela Escola Politécnica e, posteriormente, cursou a Escola do Estado Maior do Exército, diplomando-se com honras. Promovido a General de Exército em 1964, durante o governo Castelo Branco, foi comandante do IV Exército e da Escola Superior de Guerra, assumindo o Ministério do Exército durante o Governo Costa e Silva. Exerceu o cargo de Presidente da República numa Junta Militar composta pelos ministros do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, quando o Presidente Artur da Costa e Silva foi afastado por motivo de doença e o Vice-presidente Pedro Aleixo foi impedido de assumir a Presidência pelos militares.

Do ponto de vista intelectual, o General Lyra Tavares foi membro da Academia Brasileira de Letras (ABL) e, também, Embaixador do Brasil na França, cargo que ocupou durante quatro anos e meio. Foi sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil, tendo recebido numerosas condecorações nacionais e estrangeiras, em especial da França, de Portugal, da Argentina e dos Estados Unidos. Faleceu no Rio de Janeiro no dia 18 de novembro de 1998, aos 93 anos de idade.

O autor da proposição, lídimo representante da Paraíba, Deputado Efraim Filho, considera que essa homenagem é oportuna, pois a construção do referido viaduto foi executada pelo 1º Grupamento de Engenharia, sediado na capital do Estado, no contexto da duplicação da rodovia BR- 101/NE. Neste sentido, nada mais justo, pois que a denominação desse viaduto preste uma homenagem ao ilustre filho paraibano- General Lyra Tavares.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979).

Face ao exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PL nº 1.799, de 2011.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2011.

Deputado STEPAN NERCESSIAN

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.799/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Stepan Nercessian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra - Presidente, Artur Bruno e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Antônio Roberto, Biffi, Dr. Ubiali, Gabriel Chalita, Izalci, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Nazareno Fonteles, Paulo Freire, Pedro Uczai, Pinto Itamaraty, Professora Dorinha Seabra Rezende, Rogério Marinho, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Eduardo Barbosa, Eleuses Paiva, Emiliano José, Esperidião Amin, José Linhares, Oziel Oliveira, Pastor Marco Feliciano, Rogério Peninha Mendonça e Romanna Remor.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2011.

Deputado ARTUR BRUNO

2º Vice-Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo denominar o viaduto do Km 86,2 da BR-101/NE, no Estado da Paraíba, de “Viaduto General Lyra Tavares”.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Viação e Transportes e pela Comissão de Educação e Cultura.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios e regras de direito que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio.

Neste sentido é de se notar que o projeto obedece ao art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, o qual estabelece a possibilidade de, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poder ter, “supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

A técnica legislativa e a redação do projeto de lei não demandam reparos.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.799, de 2011.

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2012.

Deputado Paes Landim

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.799-B/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paes Landim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ricardo Berzoini - Presidente, Alessandro Molon, Fabio Trad e Luiz Carlos - Vice-Presidentes, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Arthur Oliveira Maia, Asdrubal Bentes, Bonifácio de Andrada, Bruna Furlan, Dr. Dilson Drumond, Dr. Grilo, Eduardo Cunha, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fábio Ramalho, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Francisco Araújo, Jerônimo Goergen, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, José Nunes, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Luiz Couto, Luiz Pitiman, Marçal Filho, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Onofre Santo Agostini, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victório Galli, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valry Moraes, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Vieira da Cunha, Bernardo Santana de Vasconcellos, Daniel Almeida, Dilceu Sperafico, Gabriel Guimarães, Geraldo Simões, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hugo Leal, Jaime Martins, Laercio Oliveira, Luiz Noé, Márcio Macêdo, Nazareno Fonteles, Odílio Balbinotti, Pauderney Avelino e Roberto Teixeira.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2012.

Deputado RICARDO BERZOINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
